

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



MEMORIAL DESCRITIVO POÇO TUBULAR PROFUNDO

Campinas – Campo Alegre – SC

Campo Alegre (SC), junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA – Poço tubular profundo

PROFUNDIDADE – 200 metros

LOCAL – Campinas – Campo Alegre/SC

SERVIÇO - Perfuração

PROJETOS

O projeto para perfuração de poço tubular profundo contém os seguintes documentos:

- **Memorial Descritivo**
- **Orçamento Estimativo**
- **Cronograma Físico-Financeiro**

01 INTRODUÇÃO

Considerando tratar-se de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população, contrata-se empresa especializada para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água nas comunidades de Campinas e Tijucume, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, painel de comando elétrico, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC (684184 E, 7112664 N).

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA na execução dos serviços que, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

02 CONDIÇÕES

2.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 2.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- 2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra;
- 2.1.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela autoridade competente da CONTRATANTE, desde que comprovada a necessidade deles;

- 2.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes no Edital;
- 2.1.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 2.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da unidade fiscalizadora da CONTRATANTE.

2.2. Caberá à CONTRATADA:

- 2.2.1. Comprovar que o profissional, Responsável Técnico, possui certidão de acervo técnico, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
- 2.2.2. Realizar visita técnica ao local a ser executado o serviço, que implica pleno conhecimento pelas licitantes de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a fim de que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado;
- 2.2.3. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uso de EPIs obrigatórios, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2.2.4. Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho a serviço da CONTRATANTE;
- 2.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra;
- 2.2.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

- 2.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados a qualquer tempo no prazo estabelecido pela fiscalização e após a entrega da obra, durante o prazo prescricional de sua responsabilidade;
- 2.2.8. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 2.2.9. Permitir, aos técnicos da CONTRANTE e àqueles a quem o Município indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com à obra;
- 2.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 2.2.12. Responsabilizar-se por todo transporte necessário, bem como por quaisquer autorizações e licenças junto aos órgãos competentes, inerentes à prestação dos serviços combinados;
- 2.2.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, conforme NBR 12.212 e 12.244 e demais legislações pertinentes, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 2.2.14. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/SC, entregando uma via à CONTRATANTE;
- 2.2.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos do Responsável Técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 2.2.16. Submeter à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 2.2.17. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.2.18. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

2.2.19. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

03 PRAZOS E EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços, emitida pela CONTRATADA após cada medição feita pela CONTRATANTE.

04 GARANTIA

A CONTRATANTE deve garantir que o sistema proposto estará livre de defeitos construtivos por 05 (cinco) anos, bem como daqueles provenientes de equipamentos elétricos por 01 (um) ano.

05 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido visita técnica aos locais de trabalho, que implica pleno conhecimento pelas licitantes de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a fim de que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados.

ANEXO I

Parâmetros a serem apresentados na análise físico-química e bacteriológica

N.º	PARÂMETRO	N.º	PARÂMETRO
1	Alcalinidade Total – CaCO ₃ (mg/l)	17	Nitritos – N-NO ₂ (mg/l)
2	Bicarbonatos – HCO ₃ (mg/l)	18	Odor
3	Cálcio – Ca (mg/l)	19	pH
4	Carbonatos – CO ₃ (mg/l)	20	Potássio – K (mg/l)
5	Cloretos – Cl (mg/l)	21	Sílica dissolvida – SiO ₂ (mg/l)
6	Condutividade (µS/cm) à 25°C	22	Sódio – Na (mg/l)
7	Cor (uH)	23	Sólidos dissolvidos totais (mg/l)
8	Dióxido de Carbono livre – CO ₂ (mg/l)	24	Sólidos totais à 103°C (mg/l)
9	Dureza total – CaCO ₃ (mg/l)	25	Sulfatos – SO ₄ (mg/l)
10	Ferro total – Fe (mg/l)	26	Turbidez (UT)
11	Fluoretos – F (mg/l)	27	Balanco iônico (Σ cátions e Σ ânions)
12	Fosfatos – PO ₄ (mg/l)	28	DBO (mg/l)
13	Hidróxidos – OH (mg/l)	29	DQO (mg/l)
14	Magnésio – Mg (mg/l)	30	Coliformes Termotolerantes- E. coli
15	Manganês – Mn (mg/L)	31	Coliformes Totais
16	Nitratos – N-NO ₃ (mg/L)		

ANEXO II

Mapa de localização com raio de abrangência de 500 metros para perfuração do poço tubular profundo



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EZL**1NM****DGW****P2X**